



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL**

APOSTILA Nº 04/2007

Conforme o disposto no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e o constante no Contrato de Concessão de Uso para exploração dos serviços de lanchonetes e restaurante, firmado entre este **Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região** e a empresa **Maria Luíza C. M Alberto**, em 23 de fevereiro de 2006, averba-se ao valor da referida concessão o percentual de, aproximadamente, 8,12% (oito vírgula, doze por cento), a título de reajuste, com efeitos financeiros a partir desta data, passando a ser de R\$ 659,53 (**seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos**), o novo valor mensal do aluguel da concessão, e de R\$ 16,76 (dezesseis reais e setenta e seis centavos), o valor do Kg de self-service misto, incidindo o mesmo percentual no acréscimo dos preços dos lanches, cujos novos valores encontram-se calculados à fl. 208, de acordo com a autorização à fl. 107 do PA-838/2005.

São Luís, 22 de junho de 2007.

**Júlio César Guimarães
Diretor-Geral
TRT -16ª Região**

**Lídia Maria Souza de Lima
Chefe do SAJ**